

**LEI N.º 1.433/2020.  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº263/2020 - Data: de 06  
de novembro de 2020.

**SÚMULA:** “Declara de utilidade pública o Projeto Barnabé, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Barnabé, no âmbito de Município de Fazenda Rio Grande - PR, instituição com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pavão, n. 222, Bairro Gralha Azul, neste Município, e inscrita no CNPJ nº 34.438.471/0001-06.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

**Art. 3º** Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos à exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2020.



**Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei de autoria do Vereador João Batista de Oliveira.**